Gabinete do Vereador Passos

PROJETO DE LEI Nº OUTUBRO 2021.

"Dispõe sobre a criação do Projeto Capoeira nas Escolas nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal da cidade de Luziânia , como atividade de integração sociocultural e desportiva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Capoeira nas Escolas, a ser instituído nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Luziânia como atividade de integração sociocultural e desportiva.

Art. 2º – O Projeto consiste em um conjunto de ações afirmativas que visam à formação da cidadania e o resgate da cultura da Capoeira no ensino fundamental dos anos iniciais.

Art. 3º – O ensino da Capoeira não se limitará à prática esportiva, devendo também ser observada sua manifestação nas formas de luta, dança, cultura popular, arte, defesa pessoa, folclore e música.

Art. 4º – O Projeto tem como objetivos:

I – Proporcionar o acesso a dados e informações necessários à valorização da capoeira como fator de integração da comunidade com a escola;

II – Disseminar os conhecimentos sobre a arte da capoeira e da cultura africana e afro-brasileira;

III – Criar uma alternativa de atividade esportiva para os alunos;

Parágrafo único. A consecução dos objetivos previstos neste artigo terá a exclusiva finalidade de promover a educação integral, sem prejuízo de outras ações e iniciativas, a cargo do Poder Público.

Art. 5º – O ensino da capoeira será ministrado por opção dos alunos, e não integrará o currículo escolar.

Art. 6º – Para o cumprimento desta Lei, as atividades educacionais poderão ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares.

Art. 7– As despesas decorrentes das disposições nesta Lei referentes à rede pública de ensino municipal correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Público da Prefeitura de Luziânia.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A copeira é uma atividade que agrega vários benefícios para seus praticantes, pois sua prática possibilita ganhos à saúde física e mental, como desenvolvimento psicomotor e condicionamento muscular.

A prática da copeira também é instrumento de inclusão e socialização dos estudantes, proporcionando através de um espaço em que o jovem é protagonista, além do intercâmbio cultura e social;

Desta forma a criação do Projeto Capoeira nas Escolas será de grande contribuição na educação dos alunos da rede pública e privada.

Considerando que a Capoeira é praticada em todas as regiões da cidade e na maioria das comunidades de Luziânia, além de ser praticadas por centenas de pessoas diariamente.

Considerando que o Projeto Capoeira nas Escolas necessita de regulamentação municipal para tornasse uma política pública nas escolas de nossa cidade.

Portanto, a criação do Projeto Capoeira nas Escolas representará um verdadeiro avanço para capoeiristas que lutam para manter as tradições em nossa sociedade.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

LAVANDY DOMINGOS DOS PASSOS
Vereador